



DESPACHO N.º 119/2023

FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ATL (ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES)

PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NAS EB 1 DO CONCELHO NA

SEMANA ENTRE 14 E 18 DE AGOSTO DE 2023

Considerando que:

1. O Ministro da Educação, através do seu Despacho n.º 01/2023, de 03 de agosto, determinou, *“Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, no artigo 8.º e na alínea h), do n.º 4, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, ambos na sua redação atual”*, o seguinte:
“1 – No presente ano escolar, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas, adiante designados por escolas podem, em articulação com as respetivas câmaras municipais, suspender as suas atividades entre os dias 14 e 18 de agosto, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
2 – As escolas onde, no período a que se refere o número anterior, decorram atividades relativas à época especial de exames organizam os necessários procedimentos de modo a garantir aos alunos as condições para a realização dos exames, podendo substituir esses dias por outros, em articulação com as respetivas câmaras municipais.
3 – O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura”.
2. Tal decisão foi fundamentada, designadamente, no âmbito das medidas que têm vindo a ser adotadas *“que promovam o bem-estar e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos profissionais da educação, designadamente estabelecendo a possibilidade de suspensão de todas as atividades a desenvolver pelas escolas, de modo a compensar a intensidade e a exigência das tarefas desenvolvidas”*;
3. Não obstante, o Município de Almodôvar tem em pleno funcionamento, durante o este período concreto (entre 14 e 18 de agosto), na Escola Básica de Almodôvar, os espaços ATL (Atividades de Tempos Livres), cujas normas de funcionamento foram aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de maio de 2023, tendo as respetivas inscrições sido efetuadas entre 24 de maio e 02 de junho de 2023;
4. A suspensão, sem mais, das atividades no Agrupamento de Escolas de Almodôvar, implicaria a suspensão do funcionamento do espaço ATL que tem lugar na Escola Básica de Almodôvar durante o período que decorre entre os dias 14 e 18 de agosto,



facto que teria implicações nos seguintes grupos e turnos, com todas as consequências que daí adviriam, não só para os encarregados de educação, como para o próprio normal funcionamento do espaço ATL, em claro prejuízo dos respetivos beneficiários (as crianças):

Crianças dos 3 anos aos 6 anos (com frequência do pré-escolar):			
Turnos	Datas		
	Início	Fim	n.º de grupos
1.º Turno	07/08/2023	18/08/2023	01 grupo

Crianças dos 6 anos (com frequência do 1.º Ciclo) aos 08 anos, inclusive:			
Turnos	Datas		
	Início	Fim	n.º de grupos
3.º Turno	07/08/2023	18/08/2023	01 grupo

Crianças dos 9 anos aos 12 anos (com frequência do 2.º Ciclo):			
Turnos	Datas		
	Início	Fim	n.º de grupos
3.º Turno	07/08/2023	18/08/2023	01 grupo

5. O próprio Despacho n.º 01/2023, de 03 de agosto, do Ministro da Educação, no seu Ponto 1, refere que se trata de uma possibilidade (e não uma obrigatoriedade), e dá inclusivamente abertura para que a suspensão das atividades nos Agrupamentos de Escolas entre os dias 14 e 18 de agosto seja efetuada em articulação com as respetivas Câmara Municipais, permitindo que sejam ponderadas as circunstâncias que possam (in)viabilizar essa suspensão das atividades;
6. Considerando ainda que não existem colaboradores/as não docentes afetos ao Ministério da Educação e que todos/as são do quadro da Câmara Municipal, não julgamos que a suspensão de atividades de parte da equipa seja justa em termos de equidade de direitos;

Assim, determino que:

1. **Entre os dias 14 e 18 de agosto de 2023**, seja salvaguardado o normal funcionamento do espaço ATL que tem lugar na Escola Básica de Almodôvar, bem como o respetivo serviço de refeições, cuja confeção tem lugar na Escola Básica e Secundária Dr. João de Brito Camacho;
2. Que, naquele período, todos os estabelecimentos escolares que integram o Agrupamento de Escolas de Almodôvar mantenham o seu normal funcionamento



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

durante o período não letivo, com os recursos humanos que se encontrem ao serviço, executando as tarefas já programadas para este período;

3. Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento;

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar, e na página eletrónica do Município.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 10 de agosto de 2023

Presidente da Câmara Municipal
